

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

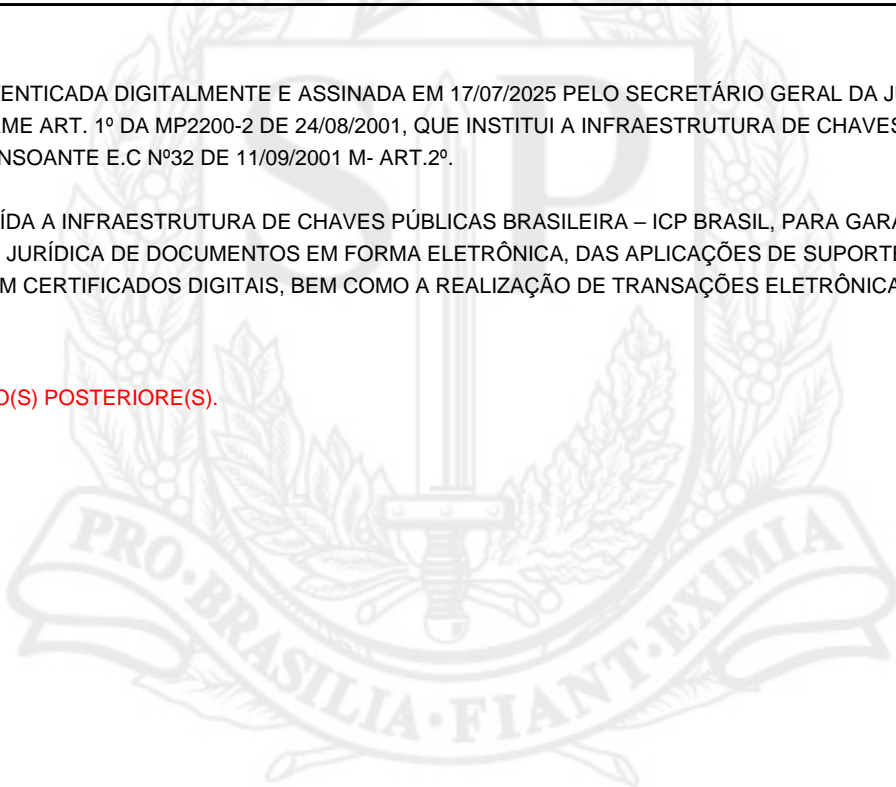
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL WELUCCI & CO S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300668936	CNPJ 18.465.770/0001-75	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300668936	DATA DO ARQUIVAMENTO 08/07/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 17/07/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 15:20:49	CÓDIGO DE CONTROLE 272278781
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 17/07/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

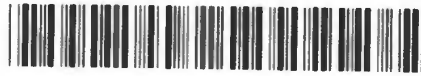
E.R. 111
SIMPI

08/07/25

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.435.742/25-3



CONTROLE INTERNET
034949470-3



CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS



ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;			
NOME EMPRESARIAL Welucci & Co S.A.			PORTE Normal
LOGRADOURO Rua Helena	NÚMERO 235	COMPLEMENTO 11 andar	CEP 04552-050
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 18.465.770/0001-75	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC
NOME: VANESSA PERES DE FIGUEIREDO (Diretor Presidente)		DARE: R\$ 562,70	1/1 PROT
ASSINATURA: <i>Vanessa Figueiredo</i> DATA: 30/06/2025		DARF: R\$,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP E.R. 111 - SIMPI SÃO PAULO 02 JUL 2025 J.F.J PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 3ª TURMA DE VOCAIS	CARIMBO PARA USO JUCESP DEFERIDO 3º TURMA 1. Vogal Relator 2. Vogal Revisor 3. Vogal 07 JUN 2025 Márcio Giusti Aloizio Soares Junior NIRE S/A
--	---	--

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 222.285/25-4 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP NIRE S/A CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 3530066893-6

OBSERVAÇÕES:



JUCESP
08 07 25

SP
SIMP
ILO
2025
COLO

**13ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
WELUCCI & CO LTDA.**

CNPJ: 18.465.770/0001-75

NIRE: 35.227.662.520

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito:

(A) VANESSA PERES DE FIQUEIREDO, brasileira, convivente em união estável, empresária, nascida em 06/12/1985, RG nº 34.793.808 SSP/SP, CPF nº 340.854.988-51, residente e domiciliada em São Paulo/SP, com endereço comercial na Rua Helena, nº 235, 11º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-050, São Paulo/SP ("**Vanessa**");

na qualidade de sócia representante da totalidade do capital social da **WELUCCI & CO LTDA.**, sociedade limitada com sede na Rua Helena, nº 235, 11º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-050, São Paulo/SP, CNPJ nº 18.465.770/0001-75, NIRE 35.227.662.520 ("**Sociedade**");

e, ainda, na qualidade de sócia ingressante:

(B) WELUCCI HOLDING LTDA., sociedade empresária limitada com sede na Rua Helena, n. 235, 11º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04552-050, CNPJ n. 61.472.688/0001-05, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social ("**Sócia Ingressante**");

Resolvem alterar o contrato social da Sociedade ("**Contrato Social**"), nos termos e condições abaixo.

1. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

1.1. Vanessa, neste ato, ratifica a conferência por ela, à título de integralização do capital social da Sócia Ingressante, de 1.000 (mil) quotas representativas do capital social da Sociedade, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas, integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer dívidas, ônus ou gravames de qualquer natureza, nos termos do Contrato Social da Sócia Ingressante que ora ingressa na Sociedade (em conjunto com Vanessa, denominadas "**Sócias**").

1.2. Em virtude da deliberação acima, as Sócias resolvem alterar a Cláusula Quinta do Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Quinta – O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas, cada qual com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), distribuídas entre as sócias de acordo com a seguinte tabela:

1

Rubrica
VF

JUCESP
08 07 25

Sócia	Nº de Quotas	Valor Nominal
Vanessa Peres de Figueiredo	999.000	R\$ 999.000,00
Welucci Holding Ltda.	1.000	R\$ 1.000,00
TOTAL	1.000.000	R\$ 1.000.000,00

2. TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO

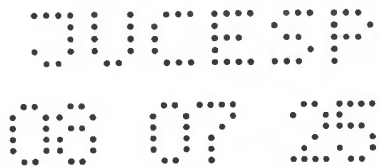
2.1. As Sócias resolvem transformar o tipo societário da Sociedade de "sociedade limitada" para "sociedade anônima", nos termos do Artigo 1.113 do Código Civil, sem qualquer implicação à continuidade da Sociedade, que será regida pela Lei n. 6.404/76 ("Lei das S.A.") e continuará existindo sob o novo tipo societário, tendo integralmente preservados todos os seus ativos, passivos, direitos e obrigações. Como consequência do seu novo tipo societário, a Sociedade passará a ser referida como "Companhia".

2.2. Em virtude da transformação do tipo societário, as Sócias resolvem aprovar o seguinte:

(A) Alteração da denominação social. A denominação social da Companhia passará de "Welucci & Co Ltda." para "Welucci & Co S.A.".

(B) Manutenção da matriz e das filiais. A matriz e as filiais da Companhia permanecerão nos seus respectivos endereços, de forma que a matriz será localizada na Rua Helena, n. 235, 11º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-050, São Paulo/SP e as filiais da Companhia, localizadas nos seguintes endereços:

- (i) Filial 1:** Rua Pamplona, n. 1.754, Jardim Paulista, CEP 01405-002, São Paulo/SP, CNPJ n. 18.465.770/0003-37, NIRE 35.906.380.170;
- (ii) Filial 2:** Rua Texas, n. 243, Brooklin Paulista, CEP 04557-000, São Paulo/SP, CNPJ n. 18.465.770/0004-18, NIRE 35.906.380.196;
- (iii) Filial 3:** Rua Dr. Clovis de Oliveira, n. 224, Vila Progredidor, CEP 05616-130, São Paulo/SP, CNPJ n. 18.465.770/0005-07, NIRE 35.906.380.188;
- (iv) Filial 4:** Avenida Queiroz Filho, n. 830, Vila Hamburguesa, CEP 05616-130, São Paulo/SP, CNPJ n. 18.465.770/0006-80, NIRE 35.906.380.200;
- (v) Filial 5:** Rua São Leônidas, n. 135, Santo Amaro, CEP 04747-010, São Paulo/SP, CNPJ n. 18.465.770/0007-60, NIRE 35.906.536.684;
- (vi) Filial 6:** Avenida Mofarrej, n. 707, Vila Leopoldina, CEP 05311-000, São Paulo/SP, CNPJ n. 18.465.770/0009-22, NIRE 35.906.746.298;



- (vii) **Filial 7:** Rua Tuim, n. 1.041, Vila Uberabinha, CEP 04514-103, São Paulo/SP, CNPJ n. 18.465.770/0010-66, NIRE 35.906.746.301;
- (viii) **Filial 8:** Rua Dr. Celso Charuri, n. 101, CA 1, Jundiaquara, CEP 18190-000, Araçoiaba da Serra/SP, CNPJ n. 18.465.770/0011-47, NIRE 35.905.576.615;
- (ix) **Filial 9:** Rua Helena, n. 235, 11º andar, Sala 3, Vila Olímpia, CEP 04552-050, São Paulo/SP, CNPJ n. 18.465.770/0012-28, NIRE 35906800179; e
- (x) **Filial 10:** Avenida Dracena, n. 613, Sala 1, Jaguaré, CEP 05329-000, São Paulo/SP, CNPJ n. 18.465.770/0013-09, NIRE 35906800187.

(C) Objeto social. O objeto social da Companhia continuará a ser composto pelas seguintes atividades:

Estabelecimento	Atividades do Objeto Social
Matriz e Filiais 1, 2, 3, 4, 6, 7 e 8.	Produção de eventos, organização de feiras, congressos, exposições, festas afins, casas de festas eventos, comercio varejista de móveis, artigos de iluminação e produtos diversos para festas, serviços de alimentação para eventos, recepção (buffet), aluguel de móveis, utensílios, aparelhos de uso doméstico pessoal, instalação de equipamentos em geral para festas e locação de mão de obra temporária.
Filial 5	Fornecimento de alimentação para eventos e recepções, fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas e comércio varejista de produtos alimentícios.
Filial 9	Prestação de Serviços de organização de feiras, congressos, exposições, festas, design de interiores, design de produtos, atividades de design não especificadas anteriormente, artes cênicas, espetáculos, atividades complementares não especificadas anteriormente, outras atividades de serviços prestados principalmente a empresas não especificadas anteriormente, comércio varejista de

Rubrica
VF

JUCESP
08 07 25

	outros produtos não especificados anteriormente, decoração, lapidação, gravação, vitrificação, outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal, comércio varejista de móveis, aluguel de móveis, utensílios, aparelhos de uso doméstico e pessoal e instrumentos musicais.
Filial 10	Atividades de sonorização e de iluminação, locação de aparelhos e equipamentos de som para uso profissional, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, e serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

(D) Composição do capital social. A totalidade das 1.000.000 (um milhão) de quotas representativas do capital social da Companhia, cada qual com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), devidamente subscritas e integralizadas pelas Sócias, serão integralmente convertidas em 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas distribuídas entre as Sócias, que passarão a ser denominadas "**Acionistas**", de acordo com a mesma proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia na presente data, conforme os Boletins de Subscrição do **Anexo I**, de forma que o valor do capital social da Companhia permanecerá de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

(E) Composição da diretoria. A diretoria da Companhia será composta por 1 (um) diretor, residente no País ou não, acionista ou não, com um mandato unificado de 3 (três) anos, sendo neste ato nomeada, para a posição de Diretora Presidente, **VANESSA PERES DE FIQUEIREDO**, brasileira, convivente em união estável, empresária, RG n. 34.793.808 SSP/SP, CPF n. 340.854.988-51, com endereço comercial na Rua Helena, n. 235, 11º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-050, São Paulo/SP. A diretora nomeada declara, expressamente, não estar impedida, por qualquer lei especial, de administrar sociedade mercantil em virtude de condenação criminal de qualquer natureza, incluindo-se por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos dos Artigos 146 e 147 da Lei das S.A., tomando posse do seu respectivo cargo mediante a assinatura de termo de posse e declaração de desimpedimento lavrado em livro próprio na sede da Companhia.

Rubrica
VF

JUCESP 08 07 25

(F) Adoção de estatuto social. A Companhia passará a ser totalmente regida, nos termos da Lei das S.A., pelo estatuto social constante do **Anexo II** ("**Estatuto Social**"), de forma que o antigo contrato social da Sociedade deixará de produzir qualquer efeito a partir da presente data.

Os signatários declaram que o presente documento é assinado por meio eletrônico, sendo consideradas válidas as respectivas assinaturas eletrônicas realizadas por meio de plataforma digital. O registro único da assinatura de uma pessoa física que seja parte neste instrumento ou que seja representante de uma ou mais partes neste instrumento será considerado representação válida de todas as partes por ele representadas. Os signatários reconhecem, de forma irrevogável e irretroatável, a autenticidade, validade e a plena eficácia das assinaturas por meio eletrônico, ficando convencionado que a sua data de assinatura será aquela indicada abaixo, ainda que uma ou mais assinaturas somente sejam realizadas em data posterior.

São Paulo/SP, 27 de junho de 2025.

Sócias:

Assinado por:
Vanessa Figueiredo
8C78B455203A4E0

WELUCCI HOLDING LTDA.
Vanessa Peres de Figueiredo
(Administradora)

Assinado por:
Vanessa Figueiredo
8C78B455203A4E0

VANESSA PERES DE FIGUEIREDO

Diretora Nomeada:

Assinado por:
Vanessa Figueiredo
8C78B455203A4E0

VANESSA PERES DE FIGUEIREDO



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE S/A

Aloizio Soares Junior
ALOIZIO E SOARES JUNIOR
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO

3530066893-6



JUCESP
SEDE
08 JUL 2025
18
JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Aloizio Soares Junior
ALOIZIO E SOARES JUNIOR
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO

222.285/25-4



JUCESP
08 07 25

**ANEXO I(a) DA 13ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
WELUCCI & CO LTDA.**

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Identificação do Acionista Subscritor	Ações subscritas	Valor Subscrito (R\$)	Valor Integralizado (R\$)
VANESSA PERES DE FIQUEIREDO, brasileira, convivente em união estável, empresária, nascida em 06/12/1985, RG n. 34.793.808 SSP/SP, CPF n. 340.854.988-51, residente e domiciliada residente e domiciliada em São Paulo/SP, com endereço comercial na Rua Helena, nº 235, 11º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-050, São Paulo/SP.	999.000 (novecentas e noventa e nove mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal	R\$ 999.000 (novecentos e noventa e nove mil reais)	R\$ 999.000 (novecentos e noventa e nove mil reais)

Confere com o original, lavrado em livro próprio.

São Paulo/SP, 27 de junho de 2025.

Assinado por:

Vanessa Figueiredo

8C78B456203A4E0

VANESSA PERES DE FIQUEIREDO
Subscritora

JUCESP
08 07 25

**ANEXO I(b) DA 13ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
WELUCCI & CO LTDA.**

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Identificação do Acionista Subscritor	Ações subscritas	Valor Subscrito (R\$)	Valor Integralizado (R\$)
WELUCCI HOLDING LTDA. , sociedade empresária limitada com sede na Rua Helena, n. 235, 11º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04552-050, CNPJ n. 61.472.688/0001-05, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social.	1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal	R\$ 1.000,00 (mil reais)	R\$ 1.000,00 (mil reais)

Confere com o original, lavrado em livro próprio.

São Paulo/SP, 27 de junho de 2025.

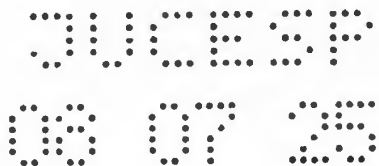
Assinado por:

Vanessa Figueiredo

BC78B45E203A4E0...

WELUCCI HOLDING LTDA.

Subscritora



**ANEXO II DA 13ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
WELUCCI & CO LTDA.**

**ESTATUTO SOCIAL
DA
WELUCCI & CO S.A.**

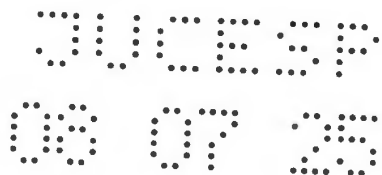
**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO**

Artigo 1º. A Companhia é denominada "**WELUCCI & CO S.A.**", constituída na forma de sociedade anônima de capital fechado, com prazo de duração por tempo indeterminado, conforme regida pelo presente estatuto social ("**Estatuto Social**"), por eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia e pela legislação aplicável, em especial pela Lei n. 6.404/1976 ("**Lei das S.A.**").

Artigo 2º. A Companhia tem sede e domicílio Rua Helena, n. 235, 11º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-050, São Paulo/SP, podendo abrir e fechar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade no País ou no exterior, mediante deliberação de acionistas representado a maioria do capital social total e votante da Companhia. A Companhia possui as seguintes filiais:

- (i) Filial 1:** Rua Pamplona, n. 1.754, Jardim Paulista, CEP 01405-002, São Paulo/SP, CNPJ n. 18.465.770/0003-37, NIRE 35.906.380.170;
- (ii) Filial 2:** Rua Texas, n. 243, Brooklin Paulista, CEP 04557-000, São Paulo/SP, CNPJ n. 18.465.770/0004-18, NIRE 35.906.380.196;
- (iii) Filial 3:** Rua Dr. Clovis de Oliveira, n. 224, Vila Progredidor, CEP 05616-130, São Paulo/SP, CNPJ n. 18.465.770/0005-07, NIRE 35.906.380.188;
- (iv) Filial 4:** Avenida Queiroz Filho, n. 830, Vila Hamburguesa, CEP 05616-130, São Paulo/SP, CNPJ n. 18.465.770/0006-80, NIRE 35.906.380.200;
- (v) Filial 5:** Rua São Leônidas, n. 135, Santo Amaro, CEP 04747-010, São Paulo/SP, CNPJ n. 18.465.770/0007-60, NIRE 35.906.536.684;
- (vi) Filial 6:** Avenida Mofarrej, n. 707, Vila Leopoldina, CEP 05311-000, São Paulo/SP, CNPJ n. 18.465.770/0009-22, NIRE 35.906.746.298;
- (vii) Filial 7:** Rua Tuim, n. 1.041, Vila Uberabinha, CEP 04514-103, São Paulo/SP, CNPJ n. 18.465.770/0010-66, NIRE 35.906.746.301;





(viii) Filial 8: Rua Dr. Celso Charuri, n. 101, CA 1, Jundiaquara, CEP 18190-000, Araçoiaba da Serra/SP, CNPJ n. 18.465.770/0011-47, NIRE 35.905.576.615;

(ix) Filial 9: Rua Helena, n. 235, 11º andar, Sala 3, Vila Olímpia, CEP 04552-050, São Paulo/SP, CNPJ n. 18.465.770/0012-28, NIRE 35906800179; e

(x) Filial 10: Avenida Dracena, n. 613, Sala 1, Jaguaré, CEP 05329-000, São Paulo/SP, CNPJ n. 18.465.770/0013-09, NIRE 35906800187.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades:

Estabelecimento	Atividades
Matriz e Filiais 1, 2, 3, 4, 6, 7 e 8.	Produção de eventos, organização de feiras, congressos, exposições, festas afins, casas de festas eventos, comercio varejista de móveis, artigos de iluminação e produtos diversos para festas, serviços de alimentação para eventos, recepção (buffet), aluguel de móveis, utensílios, aparelhos de uso doméstico pessoal, instalação de equipamentos em geral para festas e locação de mão de obra temporária.
Filial 5	Fornecimento de alimentação para eventos e recepções, fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas e comércio varejista de produtos alimentícios.
Filial 9	Prestação de Serviços de organização de feiras, congressos, exposições, festas, design de interiores, design de produtos, atividades de design não especificadas anteriormente, artes cênicas, espetáculos, atividades complementares não especificadas anteriormente, outras atividades de serviços prestados principalmente a empresas não especificadas anteriormente, comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, decoração, lapidação, gravação, vitrificação, outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal,

Rubrica
VF

JUCESP
08 07 25

	comércio varejista de móveis, aluguel de móveis, utensílios, aparelhos de uso doméstico e pessoal e instrumentos musicais.
Filial 10	Atividades de sonorização e de iluminação, locação de aparelhos e equipamentos de som para uso profissional, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, e serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

Artigo 4º. A duração da Companhia é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Artigo 6º. Cada ação, independentemente da classe ou espécie, confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais.

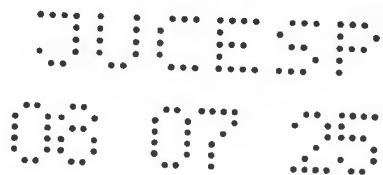
Artigo 7º. A titularidade das ações será demonstrada pela inscrição dos respectivos acionistas nos livros societários da Companhia.

Parágrafo Único. As subscrições e transferências de ações de emissão da Companhia serão sempre registradas nos livros da Companhia e obedecerão a todos e quaisquer termos e condições previstos neste Estatuto Social e em eventual acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, sob pena de serem consideradas totalmente canceladas ou nulas de pleno direito.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Artigo 8º. A assembleia geral de acionistas ("**Assembleia Geral**") reunir-se-á uma vez ao ano, em caráter ordinário, nos primeiros 4 (quatro) meses após o encerramento de cada exercício social, para deliberar e votar as matérias previstas na legislação aplicável e, em caráter extraordinário, sempre que os interesses sociais, as disposições previstas na legislação aplicável ou presente Estatuto Social assim o exigirem.

Rubrica
VF



Artigo 9º. A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada mediante comunicação escrita encaminhada com antecedência mínima de 8 (oito) dias, em primeira convocação, e de 5 (cinco) dias em segunda convocação, sempre em relação à data em que a Assembleia Geral seja realizada. Da convocação deverão constar o local, a data, a hora e a ordem do dia da Assembleia Geral, sendo vedadas rubricas genéricas. Deverão ser enviados, juntamente com a convocação, todos os documentos e informações a serem apreciados na Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Ficam dispensadas as formalidades de convocação previstas no Artigo 8º quando todas os acionistas comparecerem à respectiva Assembleia Geral ou se declararem, por escrito, cientes de seu local, data, hora e ordem do dia.

Artigo 10. A Assembleia Geral poderá ser realizada virtual ou presencialmente, de forma que os acionistas possam comparecer de forma remota, seja por teleconferência ou videoconferência. Os mecanismos ou plataformas de participação remota serão definidos pelo Diretor que tenha convocado a Assembleia Geral, bem como deverão ser informados nas respectivas comunicações de convocação.

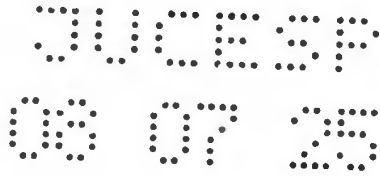
§2º. Os acionistas que participarem remotamente da Assembleia Geral deverão formalizar os seus votos mediante **(i)** o envio de boletins de voto à distância, por meio de carta ou correio eletrônico que identifique de forma inequívoca o remetente e, em qualquer caso, com confirmação de recebimento de seus votos; e **(ii)** durante a sua atuação remota, via sistema digital ou eletrônico indicado na respectiva convocação.

§3º. Os documentos e informações a serem disponibilizados previamente à realização da Assembleia Geral semipresencial, digital ou eletrônica deverão não apenas observar os mecanismos de divulgação já previstos em lei, como também ser disponibilizados por meio digital ou eletrônico seguro.

§4º. As comunicações de convocação deverão informar, em destaque, que a Assembleia Geral será semipresencial, digital ou eletrônica, conforme o caso, detalhando como os acionistas poderão participar e votar à distância, sendo que, caso as informações acima sejam divulgadas nas comunicações de convocação de forma resumida, tais comunicações deverão conter a indicação de repositório eletrônico em que as informações e documentos completos estarão disponíveis de forma segura.

§5º. A Companhia deverá adotar sistema e tecnologia acessíveis para que todos os acionistas possam participar e votar à distância na Assembleia Geral.

§6º. As comunicações de convocação deverão listar os documentos exigidos para que os acionistas bem como seus eventuais representantes legais, sejam admitidos à Assembleia Geral semipresencial, digital ou eletrônica, podendo a Companhia e os acionistas solicitar o envio prévio dos documentos mencionados nas comunicações de convocação, sendo admitido o protocolo por meio eletrônico.



57º. Os acionistas poderão participar da Assembleia Geral desde que apresentem os referidos documentos até 30 (trinta) minutos antes do horário estipulado para a abertura dos trabalhos, ainda que tenham deixado de enviá-los previamente.

Artigo 11. A Assembleia Geral será instalada com a presença, em primeira convocação, de titulares de mais de 90% (noventa por cento) do capital social votante e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas. Ressalvado eventual quórum distinto previsto em lei, neste Estatuto Social ou em eventual acordo de acionistas Companhia, as deliberações serão tomadas pelo voto favorável de acionistas representando a maioria do capital social votante presente à respectiva Assembleia Geral.

Artigo 12. A Assembleia Geral será presidida e secretariada por pessoas eleitas pela maioria do capital social votante presente à respectiva Assembleia Geral.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Artigo 13. A Companhia será administrada por uma Diretoria ("**Diretoria**") composta por 1 (um) membro ("**Diretor**"), acionista ou não, o Diretor Presidente. O mandato unificado de todos os Diretores será de 3 (três) anos, sendo permitida a sua reeleição ou renovação.

Artigo 14. A posse de todos os Diretores será formalizada mediante a assinatura dos respectivos termos de posse e declaração de desimpedimento, conforme lavrados nos livros societários da Companhia.

Artigo 15. Os Diretores poderão ser destituídos a qualquer tempo por deliberação dos acionistas em Assembleia Geral, respeitadas as disposições previstas em eventual acordo de acionistas da Companhia.

Artigo 16. O mandato de qualquer dos Diretores será estendido até a nomeação ou eleição de um novo Diretor ou a recondução ou reeleição do respectivo Diretor para o mesmo cargo na Diretoria.

Artigo 17. Na ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, suas funções serão desempenhadas temporária e cumulativamente pelos demais Diretores até que seja eleito um substituto ou até o retorno do respectivo Diretor ausente ou impedido.

Artigo 18. A remuneração dos Diretores, se houver, será fixada em Assembleia Geral, sempre de acordo com patamar compatível com as práticas de mercado.

Artigo 19. Com exceção do disposto no Artigo 20, a Companhia será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e para a prática de todos e quaisquer atos:

- (i) de forma isolada, pelo Diretor Presidente;





- (ii) por 2 (dois) Diretores em conjunto entre si, independentemente dos seus respectivos cargos; ou
- (iii) por 1 (um) Diretor, independentemente do seu respectivo cargo, em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído e com poderes específicos, desde que constituído nos termos deste Estatuto Social ou em eventual acordo de acionistas, e dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato.

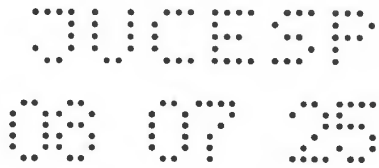
Artigo 20. Não obstante o disposto no Artigo 19, apenas o Diretor Presidente possuirá poderes para outorgar procurações para representação da Companhia, as quais deverão conter poderes específicos e, exceto nos casos de procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos administrativos e/ou judiciais, terão prazo de validade determinado, podendo ser substabelecidas apenas nos casos e condições estabelecidos em cada uma delas.

Artigo 21. É expressamente proibida a prática de todos e quaisquer atos, sejam eles praticados por todos e quaisquer acionistas, conselheiros, Diretores, procuradores, colaboradores ou empregados da Companhia, que possam envolvê-la, direta ou indiretamente, em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações consideradas incompatíveis com o objeto social da Companhia, tais como a concessão de qualquer forma de garantias, ônus ou gravames, salvo mediante prévia aprovação dos acionistas ou Diretores nos termos deste Estatuto Social, sob pena de tais atos serem considerados nulos de pleno direito.

Artigo 22. Os Diretores poderão realizar reuniões da Diretoria sempre que julgarem necessário, as quais serão convocadas mediante comunicação escrita encaminhada com antecedência mínima de 8 (oito) dias, em primeira convocação, e de 5 (cinco) dias em segunda convocação, sempre em relação à data em que a respectiva reunião seja realizada. Da convocação deverão constar o local, a data, a hora e a ordem do dia da reunião, sendo vedadas rubricas genéricas. Deverão ser enviados, juntamente com a convocação, todos os documentos e informações a serem apreciados na reunião da Diretoria.

§1º. Ficam dispensadas as formalidades de convocação previstas no Artigo 22 quando todos os Diretores comparecerem à respectiva reunião ou se declararem, por escrito, cientes de seu local, data, hora e ordem do dia.

§2º. As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença, em primeira convocação, de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos Diretores e, em segunda convocação, com qualquer número de Diretores. Ressalvado eventual quórum distinto previsto em lei, neste Estatuto Social ou em eventual acordo de acionistas Companhia, as deliberações serão tomadas pelo voto favorável da maioria absoluta dos Diretores presentes à respectiva reunião



§3º. Serão aplicáveis às reuniões da Diretoria, *mutatis mutandis*, todas as disposições previstas nos Artigo 10 e 11 deste Estatuto Social.

CAPÍTULO IV CONSELHO FISCAL

Artigo 23. O conselho fiscal da Companhia ("Conselho Fiscal") funcionará de modo não permanente, somente sendo instalado a pedido de qualquer acionista ou grupo de acionistas representando pelo menos 5% (cinco por cento) do capital total e votante da Companhia. Quando deliberada a sua instalação, o Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros, os quais serão eleitos pela Assembleia Geral, nos termos da Lei das S.A.

CAPÍTULO IV EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 24. O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, data a partir da qual o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras da Companhia serão elaboradas e publicadas de acordo com a legislação aplicável.

Artigo 25. Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia. O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral.

Artigo 26. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar demonstrações financeiras (inclusive balancetes) dentro de qualquer período, ainda que inferior ao exercício social ou a período semestral, para cumprir com requisitos legais ou atender a interesses da Companhia, conforme deliberado em Assembleia Geral, incluindo-se, sem limitação, para fins de distribuição de dividendos intermediários ou intercalares.

CAPÍTULO V DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 27. A Companhia somente será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei, ou mediante deliberação dos acionistas em Assembleia Geral, conforme o disposto neste Estatuto Social e em eventual acordo de acionistas existente.

Artigo 28. A Assembleia Geral fixará a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal e elegerá seus membros, devendo tal órgão funcionar durante todo o período de liquidação, nos termos do Estatuto Social.



CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS


Artigo 29. A Companhia observará todos e quaisquer acordos de acionistas arquivados em sua sede, nos termos do Artigo 118 da Lei das S.A. A Diretoria da Companhia deverá abster-se de registrar qualquer transferência de ações realizada em desacordo com as disposições de acordos de acionistas, e o presidente da Assembleia Geral não contabilizará votos proferidos que também violem tais acordos de acionistas.

Artigo 30. Este Estatuto Social e sua execução deverão ser regulados em todos os aspectos pelas leis da República Federativa do Brasil.

Artigo 31. A menos que previsto de forma diversa em eventual acordo de acionistas da Companhia, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Estatuto Social, com exclusão de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

Artigo 32. Os acionistas obrigam-se a respeitar e cumprir este Estatuto Social, em todas as suas cláusulas, considerando-o firme e válido por seus sucessores. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância aos preceitos da Lei das S.A.

Visto de advogado:

Assinado por

B54DD3086B89487...
Nome: Gabriel Gonçalves Veloso da Silva
OAB/SP n.: 522.168

JUCESP
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Gabriel Gonçalves Veloso da Silva, com inscrição ativa na OAB/SP sob nº 522.168, expedida em 04/11/2024 inscrito no CPF sob nº 373.816.498-70, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os seguintes documentos são autênticos e condizem com os originais:

Documentos apresentados:

1. Capa de Requerimento da sociedade WELUCCI & CO S.A., assinada digitalmente, contendo 1 (uma) página.
2. Declaração de Licenciamento, assinada digitalmente, contendo 1 (uma) página.
3. 1 (uma) via do Instrumento de Constituição da empresa WELUCCI & CO S.A, assinada digitalmente, contendo 20 (vinte) páginas.

São Paulo, 30 de junho de 2025

Gabriel Gonçalves Veloso
Da Silva

Assinado digitalmente via ZapSign por
Gabriel Gonçalves Veloso da Silva
Data 30/06/2025 23:47:38.302 (UTC-0300)

Gabriel Gonçalves Veloso da Silva

ZapSign 80b720d4-5ebd-40c6-841e-35a7a968dade. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.